



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

Protocolo nº 0419/2019
Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 23/08/2019

Ofício GAB nº. 172/2019

Rio Bananal - ES, 21 de agosto de 2019.

Assunto: Encaminha – Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente **Projeto de Lei nº. 1642/2019**, que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

FELISMINO ARDIZZON

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JORDAN LÁZARO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



**Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a apreciação deste plenário, o Projeto de Lei nº 1642, de 21 de Agosto de 2019 que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal tem a honra de submeter à apreciação de Vs. Ex^{as}., o incluso Projeto de lei, em atenção à solicitação da Secretária Municipal de Educação, que tem por finalidade a aquisição de uma área de terras medindo 3.026,57m² (três mil vinte e seis metros e cinquenta e sete decímetros quadrados) localizada na Rua Luiz Giuberti, Distrito de São Jorge.

O presente Projeto se faz necessário uma vez que a área de terra é estratégica para a Prefeitura, pois está localizada ao lado da EMEI Pereira Torres, e que devido ao aumento da demanda de número de alunos na comunidade local e vizinhança, necessita de mais salas para atendimento de todas as crianças em idade escolar de creche e pré-escola. Assim, na área adquirida será construída a Escola Municipal de Ensino Fundamental de São Jorge Tiradentes.

Fora realizada avaliação da área acima descrita pela Comissão de Avaliação de Bens do Município de Rio Bananal, nomeada pelo Decreto 1610/2017, que concluíram pela viabilidade da aquisição frente à necessidade da Administração e pela oportunidade única, visto que o proprietário se dispôs a comercializar a área. Diante destas e de outras



**Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

considerações, constantes no parecer em anexo, acordou-se o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para a área.

Diante disso, contamos mais uma vez com a compreensão e apoio dos nobres Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,



FELISMINO ARDIZZON

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 1642 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

PROTOCOLO nº 0420 / 2019
Fis. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 23 / 08 / 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito Municipal de Rio Bananal**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra medindo **3.026,57m² (três mil vinte e seis metros e cinquenta e sete decímetros quadrados)**, localizada no distrito de São Jorge, confrontando-se por seus diversos lados do P01 ao P02 com o senhor José Lúcio, do P02 ao P03 com a Rua Luiz Giuberti, do P03 ao P04 com a EMEI Pereira Torres, do P04 ao P05 com o senhor José Afonso Eugenio, do P05 ao P06 com a Rua Americo Ferreira Lima, do P06 ao P07 com Eugenio Brozeguini, do P07, passando pelo P08, P09 ao P10 com Aryosvaldo Gonçalves, do P10 ao P11, passando pelo P12 ao P01 com o Córrego de São Jorge Tiradentes.

Art. 2º A área a ser adquirida é de propriedade do Sr. LAIR BARBOSA, CPF 575.596.007-00 residente e domiciliado em São Jorge Tiradentes, neste Município.

Art. 3º O valor a ser pago pela área de terra é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), pagos de uma só vez.



**Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

Art. 4º Fica declarado de interesse social o imóvel descrito no artigo 1º, por ter a finalidade de construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental de São Jorge Tiradentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).



FELISMINO ARDIZZON

Prefeito Municipal